

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO
ESTADO DE PERNAMBUCO



TERMO ADITIVO Nº 04/2021

**EMPRESA:
GR INDUSTRIAL LTDA - EPP.**

**OBJETO:
VIGÊNCIA**

**PROCESSO Nº 46213.004996/2018-65
CONTRATO Nº 007/2018**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO 46213.004996/2018-65

CONTRATO Nº 07/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GR INDUSTRIAL LTDA. - EPP.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – SRA/ME/PE, CNPJ nº 00.394.460/0018-90 órgão específico de estrutura do Ministério da Economia, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor **Walmir Maximino Pessoa**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, e, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, GR INDUSTRIAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.127/0001-60, sediada na Rua Diniz Barreto, 107, Prado, Recife/PE, 50.720-22, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILVANDRO DE AQUINO CABRAL**, portador da Carteira de Identidade nº 1159490, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 128.290.564-34, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **08/08/2021 a 07/08/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 982,80** (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% do seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1.O valor mensal da contratação e de **R\$ 1.638,00** (um mil e seiscentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 19.656** (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste do preço contratado, inclusive com efeito retroativo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IPG-DI), ou outro venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerente a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	FONTE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE113	173790	173790	0180570001	339039	380942	S6402SRA

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e a disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo senhor Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Pernambuco e publicado seu extrato do Diário Oficial da União.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 09 de julho de 2021.

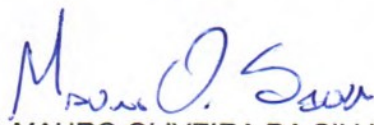


WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE



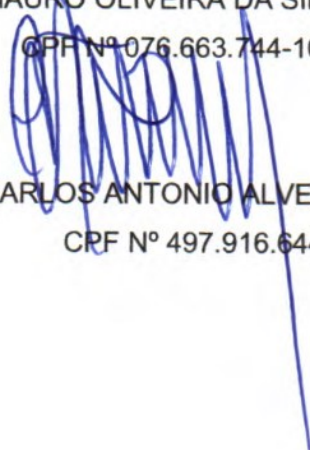
GILVANDRO DE AQUINO CABRAL
GR INDUSTRIAL LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS:



1º MAURO OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 076.663.744-10



2ª CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA

CPF Nº 497.916.644-04